



**Processo nº. 084/2024**

**Pregão Presencial nº. 013/2024**

**Recurso Administrativo**

### **DECISÃO**

A empresa Gomes & Garcia Informática Ltda apresentou recurso administrativo contra decisão que aceitou as propostas das empresa L&M Tecnologia e Informática Ltda e Renato Cesar de Souza ME, para os lotes 14 e 19.

Alegou em síntese que a proposta da empresa L&M Tecnologia e Informática Ltda não atende ao solicitado no edital, por não possuir placa de vídeo integrada, bem como a proposta da empresa Renato Cezar de Souza ME não possui marca.

Não houve apresentação de contrarrazões recursais por parte das demais empresas participantes do certame.

Os autos foram encaminhados à área técnica e ao jurídico para emissão de pareceres, a fim de subsidiar a presente decisão.

Pareceres Técnico e Jurídico acostados aos autos, opinando pela procedência parcial do recurso apresentado pela empresa Gomes & Garcia Informática Ltda.

É o breve relatório. Passo a fundamentação.

Importante ressaltar que prescreve no artigo 100 do Decreto Municipal nº. 4374/2023 "a desclassificação de propostas dos licitantes respeitará as hipóteses e critérios estabelecidos no artigo 59 da Lei 14.133, de 2021".

Como bem colocado no Parecer Técnico os computadores serão conferidos no ato de entrega, com a abertura dos mesmos, sendo assim, a empresa Renato Cezar Souza ME ao informar a marca e as especificações mínimas exigidas, atende ao edital, não havendo motivo para a sua desclassificação.



Lado outro a empresa L&M Tecnologia e Informática Ltda apresentou um produto que não possui vídeo integrado, conforme se observa do parecer técnico. Oportunizado a impugnação ao recurso, a empresa L&M Tecnologia e Informática Ltda não manifestou, passando o suposto vício sanável para insanável, portanto, a sua proposta merece ser desclassificada, a teor do que dispõe o artigo 59, inciso I da Lei nº. 14.133/2021.

Isto posto, e considerando o inteiro teor do parecer Jurídico que passa a fazer parte da presente, **DECIDO manter a decisão que declarou vencedora do certame a empresa Renato Cezar de Souza ME para o lote 14 e reconsiderar a decisão que declarou vencedora do certame a empresa L&M Informática Ltda para o lote 14.**

Tendo em vista a desclassificação da proposta da empresa L&M Informática Ltda, o lote 14 passará para a segunda colocada, qual seja, Gomes & Garcia Informática Ltda, pelo valor total de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

Determino que os autos sejam encaminhados à Autoridade Superior para decisão a respeito do recurso interposto.

Piranga/MG, 04 de julho de 2024.



Rafael Martins  
Pregoeiro